

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de Trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento Escolas Vila Pouca de Aguiar Sul.

4 — Remuneração ilíquida — 2.80€ /hora, acrescido de subsídio de refeição.

5 — Requisitos Habilitacionais

Escolaridade Obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado

Apresentação e formalização da candidatura — As candidaturas deverão, obrigatoriamente serem formalizadas mediante impresso próprio (formulário de Candidatura), fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público ou disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt> entregues no prazo da candidatura, pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul — Rua Dr. Carlos Sousa 5450-003 Vila Pouca de Aguiar.

Documentos a apresentar — B.I. ou cartão cidadão (fotocópia), certificado de Habilitações (fotocópia), declaração de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Método de seleção — Dada a urgência do procedimento e usando a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de seleção — Avaliação Curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de ata do júri de concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

a) Habilitações literárias (HL);

b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expresso em número de horas (FP);

c) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efetivo de funções na área da atividade para a qual se candidatam expressa em número de horas (EP).

d) A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP}{4}$$

Em caso de empate na avaliação curricular serão selecionados os candidatos que obtenham maior experiência profissional.

Composição do júri:

Presidente: António Eduardo Santos Gil

Vogais Efetivos: Maria Alcina Guimarães Correia Pinheiro e Maria da Glória Sousa Alves Guedes

Vogais suplentes: Hugo Cláudio Costa Afonso Almeida da Silva e Maria Umbelina Oliveira Teixeira Dias Cabral.

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto*.

207509432

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 589/2014

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho, datado de 30 de

dezembro de 2013, precedido de parecer prévio favorável do respetivo serviço de origem, Instituto da Segurança Social, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria/carreira da técnica superior, de Susana Isabel Alves da Silva Pereira, no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, a trabalhadora mantém a remuneração base detida na situação jurídico-funcional de origem (€ 2.083,25), ou seja, colocada entre a 6.ª e 7.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 31 e 35 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

30-12-2013. — O Diretor-Geral, *Carlos Pereira da Silva*.

207503454

Instituto de Informática, I. P.

Aviso n.º 572/2014

Concurso Externo de Ingresso para o preenchimento de vinte e cinco postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática do grau I, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, previsto no mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P., publicado no *Diário da República* n.º 209, 2.ª série, de 29 de outubro de 2013 — aviso de abertura n.º 13171/2013.

Nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e para os efeitos do n.º 1 do mesmo artigo, notificam-se os seguintes candidatos da intenção de exclusão e respetiva fundamentação, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

Candidatos a excluir	Fundamentação
Adelino de Jesus Fernandes	m)
Adriano Miguel Fernandes Gomes	m)
Alexandre Miguel Matos Pingo	l)
Álvaro Rodrigues Fernandes	l)
Amílcar José Vila Pouca Ribeiro	l)
Ana Maria de Queiroz Aguiar Teles de Meneses	a)
Ana Maria Ribeiro Gonçalves	l)
Ana Sofia Domingues	l)
Anabela Lopes Vaz	d)
André Filipe dos Santos Pinto	a)
André Filipe Marques Reis	e)
André José Matos Soares Ribeiro	m)
André Teles Dias Correia	l)
António Alberto Veloso Pedro	l)
António Alcino Araújo Moreira Ribeiro	a)
António Filipe Correia Machado	l)
António José Correia Figueiredo	l)
António Júlio Carvalho Vieira	a)
António Manuel de Carvalho Garcia	l)
António Manuel Félix Ribeiro	l)
António Manuel Pacheco David	d)
António Manuel Santana Paixão	l)
Artur Gonçalves Saraiva Ramos	a)
Bruno Amaral Silvestre	a)
Bruno Ferreira Oliveira	l)
Bruno Miguel Ferreira da Costa	m)
Carla Avelar Costa	l)
Carla João Fernandes Garcia	l)
Carla Simone Azenha Matias	l)
Carlos Alberto Clara Fernandes Conde	l)
Carlos Alberto Tibúrcio Oliveira Silva	a)
Carlos Eduardo Cunha Chaves	a)
Carlos Manuel Marcelo da Silva José	a) e c)
Carlos Neves	l)
Celina Mateus Inácio	a)
Celso Floriano Dias Oliveira	l)
Dalila Sofia da Conceição Branco	l)
Daniel Duarte Ribeiro	l)
Daniel Júlio Jacinto Garcez de Lencastre	c)
Daniel Udo Figueiredo Kolodzig	l)

Candidatos a excluir	Fundamentação	Candidatos a excluir	Fundamentação
David José Cabaço Mendes	i)	Nuno Jorge Machado Ferreira	h)
David Maron Saad	h)	Nuno Manuel Paletti Abranches Félix	h)
Davide Troiani	m)	Nuno Manuel Siquenique Falé	c)
Domingos da Cruz Henriques	h)	Nuno Miguel Gouveia da Costa Ribeiro	h)
Edgar Norberto Silvério Coutinho	h)	Nuno Miguel Sousa da Silva Pinto	c)
Eduardo Miguel Aguilar Santos	c)	Octávio Telmo Martins Pereira Duarte	a)
Eduardo Rodríguez Díez Gonçalves de Oliveira	a)	Paulo Alexandre da Silva Encarnação	h)
Emanuel Altino Pinto Varandas	h)	Paulo Jorge Pereira Ventura Ribeiro	h)
Erika Cristina da Silva	h)	Paulo Jorge Vidal Loução	h)
Estuardo Sierra	m)	Paulo Manuel Soares Lima Ramos	m)
Fábio Filipe Dias dos Santos	h)	Paulo Renato Ruivo Mendes	m)
Fátima Eliana dos Reis Gonçalves	d)	Paulo Sérgio Sousa	h)
Filipe José Lourenço Rombo	a)	Pedro Dias	h)
Filipe Miguel Fernandes Silva Pereira	f)	Pedro Gonçalo Leal de Sá Carona Correia	a)
Filipe Miguel Simões Baptista	a)	Pedro Guerreiro	h)
Francisco Gonçalves	h)	Pedro Miguel Capelo	m)
Francisco José Machado Madeira	d)	Pedro Miguel Nobre Marques	c)
Frederico António Sá Oliveira Pinho	h)	Pedro Miguel Sousa da Silva Almeida	h)
Gustavo Jorge Martins de Simas Leite	h)	Raul André dos Santos Xavier	h)
Gustavo Leandro Marques Fonseca	h)	Reinamor Manuel Frias Casas Afonso	c)
Hernâni Azevedo da Silva	a)	Renata Martins Pimentel	c) e g)
Hugo Miguel Araújo Malhoa	m)	Ricardo Alexandre Fernandes Coelho	h)
Igor Daniel Cristina Antunes	a)	Ricardo Jorge Silva Catarrunas	h)
Isa Dora da Silva Cruz	h)	Ricardo Jorge Vilar Santos	h)
Isabel Cristina Rosa Martins Picolo	h)	Ricardo Manuel Morais Morcira	h)
Joade de Lima Jinkings	h)	Ricardo Vidal Flores dos Santos Coelho	c)
João A. Nunes de Almeida	h)	Rita Sadio	h)
João Carlos Aires Mota	h)	Rodrigo Manuel da Nóbrega Morais	h)
João Carlos Alfaiate	h)	Rogério Monteiro Neves Loja	h)
João Carlos da Graça Anjinho dos Santos Neves	a) e d)	Rosa Maria de Jesus Augusto	a)
João Carlos Gonçalves Ramos	h)	Rúben Real	h)
João Coelho	h)	Rui António Parreira Marques da Costa Cabral	h)
João Filipe Barroso da Silva	m)	Rui Artur Adriano de Carvalho	a)
João Filipe Castelo Branco Fernandes	c)	Rui Ferreira	h)
João Filipe Santos Quina Bento	h)	Rui Filipe Mendonça Lopes Agapito	h)
João Miguel Rodrigues Costa	h)	Rui Miguel da Silva Nunes	a)
João Pedro Codeço Proença	h)	Rui Miguel Franco da Silva Alfaro	h)
João Pedro Costa Vieira	h)	Sandra Almeida	h)
João Rafael Caetano Pacheco	a)	Sandro Néelson Vasconcelos Sousa	a) e e)
Jorge Carlos Simões da Costa	a)	Sara Catarina Oliveira Castro	d)
Jorge Manuel Geraides de Almeida Amaral Cardoso	h)	Sara Miguel Dias Limas	h)
José Afonso Antunes	h)	Sérgio Alves da Silva	h)
José Paulo Andrade de Carvalho	h)	Sérgio Augusto Possacos	k)
Leila Maria Caldeira	a)	Sérgio Filipe Landeiro dos Santos	h)
Licínio Jorge Silva Mateus Nunes	a) e c)	Sérgio Gonçalves Colaço Ramires Gonçalves	h)
Luís António Ferreira Augusto	h)	Sérgio Manuel dos Santos Costa Marques	h)
Luís Augusto Neves Duarte	m)	Sérgio Manuel Martins Guerreiro	a)
Luís Carlos dos Santos Páscoa	a)	Sérgio Paulo Maravilhas Lopes	h)
Luís Carlos Pinto de Sousa Santos	f)	Silvío Fernando da Costa Pinhal	h)
Luís Carlos Santos Páscoa	h)	Simão Pedro Pinto de Sousa de Oliveira	a)
Luís de Almeida Fernandes	h)	Stévio Emanuel Gomes de Oliveira Rocha	h)
Luís Filipe Fernandes da Silva	h)	Susana Isabel da Silva Fortes Ribeiro Fernandes	j)
Luís Filipe Moreno e Silva	a)	Tessa Baptista	m)
Luís Frederico de Oliveira Guedes da Silva	m)	Vânia Cristina Fraguero Gouveia	h)
Luís Hernâni Monteiro de Albuquerque Fernandes	h)	Vasco José Parente Peixoto	h)
Luís Manuel Correia Vieira Bernardino	h)	Vera Lúcia Rosa Cabrita	d)
Luís Miguel Ferreira dos Santos Silva	h)	Victor Emanuel Queirós Martins	h)
Luís Pedro Soares Cosme	h)	Victor Manuel Marçal Martins	h)
Manuel António Costa Espírito Santo	m)	Vítor Hugo da Cruz Trindade Cardoso	c)
Manuel Dantas	h)	Vítor Manuel Silva Paiva	h)
Marco André Calisto Marçal	b)	Vítor Paulo de Almeida Arsénio	a)
Marco André Lamas Pinto Borges dos Santos	c)		
Maria de La Salette Ferreira da Silva	h)		
Maria Isabel da Silva Baptista	m)		
Maria João Pereira Lopes	m)		
Maria Manuela Alves Quinteiro	h)		
Mariana de Sousa Cartaxo Fernandes	h)		
Marta Sofia Aires Cecílio	h)		
Mauro Miguel de Jesus Santos Leitão	a) e c)		
Miguel Carlos Gomes Reixa	d)		
Miguel Filipe Carreiro Lopes	d)		
Miguel Moniz Pires	m)		
Nataliya Kulikova	h)		

a) Incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 31.º e as alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e constantes no ponto 7.1 do aviso de abertura n.º 13171/2013 (candidatos que não declararam sob compromisso de honra, nem apresentaram documentos comprovativos, em como possuem os requisitos gerais de admissão ao presente concurso, designadamente os referentes às alíneas e) declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata e f) possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.);

b) Incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 31.º e a alínea f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e constante no ponto 7.1 do aviso de abertura n.º 13171/2013 (candidato que não declarou sob compromisso de honra, nem apresentou documento comprovativo, em como possui os requisitos gerais de admissão ao presente concurso, designadamente o referente à alínea f) possuir a robustez

física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória);

c) Incumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (candidatos que não comprovaram ser detentores de licenciatura);

d) Incumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e ponto 7.2 do aviso de abertura n.º 13171/2013 (candidatos que não possuem licenciatura no domínio da Informática);

e) Incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho (candidatos que não apresentaram requerimento inicial);

f) Incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho (candidatos que apresentaram o requerimento e documentos após o termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas);

g) Incumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (candidata que não apresentou prova do reconhecimento do certificado de habilitações estrangeiro);

h) Incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 6.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (candidata que não apresentou classificação da média final da licenciatura na escala de classificação portuguesa);

i) Incumprimento do disposto na alínea a) do ponto 8.3 do aviso de abertura n.º 13171/2013 (candidato que não respondeu ao pedido de regularização da formalidade em falta — assinatura e data do CV);

j) Incumprimento do disposto na alínea a) do ponto 8.3 do aviso de abertura n.º 13171/2013 (candidata que respondeu ao pedido de regularização da formalidade em falta — assinatura e data do CV — após o prazo fixado de 5 dias úteis e através de correio eletrónico);

k) Incumprimento do disposto na alínea c) do ponto 8.2 e o ponto 8.3 do aviso de abertura n.º 13171/2013 (candidato que não respondeu ao pedido de regularização das formalidades em falta — assinatura do requerimento inicial e menção das referências a que concorre);

l) Incumprimento do disposto no ponto 8.4 do aviso de abertura n.º 13171/2013 (candidatos que enviaram a sua candidatura apenas por correio eletrónico dentro do prazo de entrega das candidaturas — até dia 12 de novembro de 2013);

m) Incumprimento do disposto no ponto 8.4 do aviso de abertura n.º 13171/2013 (candidatos que enviaram a sua candidatura apenas por correio eletrónico e após o prazo limite fixado para a entrega das candidaturas — após dia 12 de novembro de 2013).

8 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Pedro Corte Real*.

207520212

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 573/2014

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

Considerando que a licenciada Lucília Fátima Guimarães Alves Melo Silva corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos da Unidade de Investigação, Formação e Desenvolvimento do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de serviço, cargo de direção intermédia do 1.º grau.

O conselho diretivo deliberou, em 18 de novembro 2013, renovar a comissão de serviço da diretora de serviço da Unidade de Investigação, Formação e Desenvolvimento do INR, I. P., licenciada Lucília Fátima Guimarães Alves Melo Silva, com efeitos à data da deliberação.

29 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Madeira Seródio*.

207504426

Aviso n.º 574/2014

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a licenciada Ana Rita de Vilhena Costa corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Gabinete de Investigação e Desenvolvimento do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O conselho diretivo deliberou, em 18 de novembro de 2013, renovar a comissão de serviço da chefe de divisão do Gabinete de Investigação e Desenvolvimento do INR, I. P., licenciada Ana Rita de Vilhena Costa, com efeitos à data da deliberação.

29 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Madeira Seródio*.

207504459

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 590/2014

Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 36.º do Código Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados pelo despacho n.º 11086/2013, de 23 de julho, do diretor de Segurança Social da Guarda, do Instituto da Segurança Social, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2013, subdelego na chefe do Setor dos Assuntos Jurídicos e Contencioso, licenciada Zita de Lurdes Hilário Ribeiro, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes atos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente, necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do núcleo;

2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

3 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

3.1 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

3.2 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

3.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

3.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

3.5 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, a proteção jurídica;

3.6 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente instituições bancárias, administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

4 — Reclamar créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente processo de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

4.1 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da segurança social nas comissões de credores;

4.2 — Assegurar o patrocínio judicial do Centro Distrital e acompanhamento do processo em tribunal;

4.3 — Receber, instruir e elaborar projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de garantia salarial, de acordo com as orientações emitidas pelos órgãos de gestão do referido Fundo.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado no âmbito das matérias nele abrangidos, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação, excetuando as constantes dos n.ºs 2 a 2.6.

26 de dezembro de 2013. — O Diretor de Núcleo de Apoio à Direção, *António José Amaral de Almeida*.

207505414